



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Tomas Lima de Carvalho Rocha		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Renato Guazzelli Rodriguez Gonzalez, realizados em New York - Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188417-4	PARECER Nº 0877/2000	APROVADO EM: 30.08.2000

I – RELATÓRIO

Tomas Lima de Carvalho Rocha solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Renato Guazzelli Rodriguez Gonzalez, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, na New York Military Academy, em New York-Estados Unidos, a 12ª série da escola americana, onde lhe foi conferido o Diploma de conclusão da escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Renato Guazzelli Rodriguez Gonzalez tenha seus estudos realizados na New York Military Academy, em New York-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0877/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado por “ ad referendum ” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0877/2000
SPU	Nº	00188417-4
APROVADO	EM:	30.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC